



ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U		I T	F E
2084		Recursos Hídricos										3.480.807
		Atividades										
18 544	2084 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos										3.480.807
18 544	2084 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional	F		3		1	90		0	183	3.480.807
TOTAL - FISCAL												3.480.807
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												3.480.807

PORTARIA Nº 253, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar, no valor de R\$ 166.600.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar, no valor de R\$ 166.600.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U		I T	F E
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										100.000.000
		Operações Especiais										
28 846	0909 00P8	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC										75.000.000
28 846	0909 00P8 0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC - Nacional	F		5		3	90		0	100	75.000.000
28 846	0909 00PA	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Implementação da Infraestrutura para a Prestação de Serviços de Comunicação de Dados										25.000.000
28 846	0909 00PA 0001	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS - Implementação da Infraestrutura para a Prestação de Serviços de Comunicação de Dados - Nacional	F		5		3	90		0	100	25.000.000
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação										64.000.000
		Projetos										
19 571	2021 13CL	Construção de Fonte de Luz Sincrotron de 4ª geração - SIRIUS pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS										64.000.000
19 571	2021 13CL 0001	Construção de Fonte de Luz Sincrotron de 4ª geração - SIRIUS pelo Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS - Nacional	F		3		3	50		0	100	64.000.000
TOTAL - FISCAL												164.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												164.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	U		I T	F E
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil										2.600.000
		Atividades										
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)										2.600.000



26 121	2126 20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional										2.600.000
			F	4	3	90	0	100				2.600.000
TOTAL - FISCAL												2.600.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												2.600.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	2059	Política Nuclear													14.000.000
		Projetos													
19 663	2059 13CP	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité no Estado da Bahia													14.000.000
19 663	2059 13CP 1991	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité no Estado da Bahia - No Município de Caetité - BA	F	4	3	90	0	100							14.000.000
TOTAL - FISCAL												14.000.000			
TOTAL - SEGURIDADE												0			
TOTAL - GERAL												14.000.000			

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	2059	Política Nuclear													50.000.000
		Projetos													
19 572	2059 12P1	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro													50.000.000
19 572	2059 12P1 0001	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional	F	3	3	50	0	100							50.000.000
TOTAL - FISCAL												50.000.000			
TOTAL - SEGURIDADE												0			
TOTAL - GERAL												50.000.000			

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	2087	Transporte Terrestre													2.600.000
		Projetos													
26 783	2087 11ZI	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151													2.600.000
26 783	2087 11ZI 0031	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100							2.600.000
TOTAL - FISCAL												2.600.000			
TOTAL - SEGURIDADE												0			
TOTAL - GERAL												2.600.000			

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais													100.000.000
		Operações Especiais													
28 846	0909 00MU	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE)													100.000.000



28 846	0909 00MU 0001	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE) - Nacional									100.000.000
			F	5	3	90	0	100			100.000.000
TOTAL - FISCAL											100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											100.000.000

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 7.947, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 3º do art. 2º da Portaria nº 17 de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais a adquirir 2 (dois) veículos do tipo pick-up.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 8.256, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 3º do art. 2º da Portaria nº 17 de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a Universidade Federal do Ceará a adquirir 2 (dois) veículos tipo caminhonete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 8.257, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 3º do art. 2º da Portaria nº 17 de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas a adquirir 1 (um) veículo de serviço comum do tipo "automóvel de porte compacto do tipo hatch".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 8.260, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 3º do art. 2º da Portaria nº 17 de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará a adquirir:

I - 9 (nove) micro-ônibus; e

II 9 (nove) picapes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 8.296, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e no que consta do processo 04905.002095/2018-09, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão de Imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA com as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre as atividades que visem a regularização e destinação dos bens imóveis oriundos da extinta RFFSA;

II - sugerir premissas e metodologias de ação a serem utilizadas na destinação dos bens da extinta RFFSA;

III - articular, com os demais departamentos da SPU, alinhamento das ações transversais e monitorar o encadeamento e os resultados dessas ações;

IV - intensificar a articulação com outras áreas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e instituições externas, objetivando a melhoria dos procedimentos que envolvem a destinação dos bens imóveis da ex RFFSA;

V - apoiar e acompanhar as Superintendências do Patrimônio da União - SPU/UFs, no cumprimento das metas estabelecidas para a regularização da carteira imobiliária;

VI - estabelecer metas, avaliar relatórios e demais atos administrativos relativos à regularização dos bens imobiliários da extinta RFFSA;

VII - promover reuniões/oficinas com as superintendências para nivelamento da legislação vigente e demais informações necessárias ao andamento das ações;

VIII - realizar força tarefa nos estados com o objetivo de auxiliar na regularização dos imóveis da Rede, de acordo com a necessidade de cada regional;

IX - analisar, encaminhar e acompanhar os processos que tratam sobre os imóveis da extinta RFFSA, propondo medidas para sua conclusão;

X - compilar e disseminar as boas práticas realizadas pelas regionais;

XI - auxiliar nas repostas aos órgãos de controle;

XII - acompanhar e priorizar o encerramento das ações da Reserva Técnica, tendo em vista o seu prazo final em dezembro de 2018;

XIII - apresentar ao Gabinete da SPU, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Portaria, plano de trabalho para definição de procedimentos, prazos e metas a serem alcançadas.

Art. 2º O Núcleo ficará vinculado diretamente ao Departamento de Destinação Patrimonial, sendo criada unidade SEI específica para gerenciar os processos objetos do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os processos em trâmite na CGIPA/DECIP serão migrados para a nova unidade SEI e tramitarão sem suas manifestações.

Art. 3º O Núcleo constituído na forma do art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição inicial, sem prejuízo de eventuais substituições:

I - Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial, que o coordenará;

II - Ana Tereza França, SIAPE nº 2211816, Coordenadora;

III - um estagiário;

IV - outros servidores especialmente requisitados pelo Coordenador do Núcleo.

Art. 4º Os Departamentos da SPU apoiarão, no que couber, os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 8.302, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso I e § 5º, e 19, inciso III, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nos elementos que integram o Processo nº 04906.001093/2016-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, ao Município de Aracaju/SE, de imóvel de domínio da União, caracterizado como terreno de marinha, com área total de 6.400 m², situado na orla marítima da Coroa do Meio, denominada Orla do Farol, daquele Município.

Parágrafo único. As áreas autorizadas em cessão são aquelas cujas medidas e confrontações constam do memorial descritivo colacionado aos autos virtuais "doc. SEI 6701053".

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º se destina à regularização de 16 (dezesesseis) quiosques com área de 400 m², cada, visando ao seu ordenamento e à racionalidade da utilização, em consonância com os aspectos de preservação ambiental e patrimonial.

Parágrafo único. A regularização prevista no caput, com a observância do disposto no art. 6º da presente portaria, deverá ser realizada pelo cessionário dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, fica o cessionário obrigado a pagar à União, a título de arrendamento, o valor mensal de R\$ 13.466,72 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais) ao ano, pela utilização das áreas definidas nesta portaria, que estão sendo utilizadas na execução de empreendimentos com finalidade lucrativa.

§ 1º A retribuição mensal deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento) e juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente do primeiro dia do mês posterior ao vencimento até o mês anterior ao efetivo pagamento, acrescida de 1% (um por cento) relativo ao mês do pagamento.

§ 2º O valor previsto no caput será corrigido a cada 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O valor da retribuição pelo arrendamento do imóvel será revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fatores que tenham alterado o equilíbrio econômico do contrato.

Art. 5º Fica o cessionário obrigado a arcar com as retribuições devidas entre a data da ocupação dos quiosques e a assinatura do instrumento de cessão onerosa relativamente à área ocupada sem autorização prévia, podendo o montante ser parcelado no prazo de até 60 (sessenta) meses.

Art. 6º Fica o cessionário autorizado a locar ou arrendar partes do imóvel cedido, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei.

Art. 7º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pelo cessionário, de todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à construção e funcionamento dos quiosques de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à observância das normas legais, regulamentos e recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º O cessionário deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe, no prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, em regime de arrendamento, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 8.365, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I e § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, nos arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo SEI nº 04931.000153/2004-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso em condições especiais, à Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB, dos espaços terrestres e aquáticos de propriedade da União Federal, localizados no Município de Cabedelo - PB, e que constituem a poligonal do complexo "Porto Organizado de Cabedelo", definido por Decreto Presidencial, de 24 de Agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 25 de Agosto de 2017, página 164.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se às atividades portuárias do Complexo do Porto Organizado de Cabedelo, no Estado da Paraíba.